



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3010 - 13 de Agosto de 2019 - ANO 13

## ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº140, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Aprova o LOTEAMENTO PARQUE DAS ÁGUAS, localizado no perímetro urbano do Município de Barreiras, Estado da Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Loteamento denominado "PARQUE DAS ÁGUAS", de propriedade da empresa PARQUE DAS ÁGUAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom Pedro II, 572, Bairro Renato Gonçalves, inscrita sob CNPJ nº 31.070.128/0001-49, localizado à Rua da Prainha, 1.778, Bairro Morada Nobre, próximo ao campus da UFOB, no perímetro urbano da cidade de Barreiras.

**Art. 2º** - A área total da propriedade é de 395.132,00 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e dois) metros quadrados, que será dividida da seguinte forma:

ÁREA TOTAL DA GLEBA : 395.132,00 M<sup>2</sup>

ÁREA DE FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA : 8.382,74 M<sup>2</sup>

ÁREA LOTEADA : 386.749,26 M<sup>2</sup>

ÁREA DE LOTES : 242.766,68 M<sup>2</sup>

ÁREA DE SISTEMA VIARIO : 78.354,35 M<sup>2</sup>

ÁREA INSTITUCIONAL : 18.086,77 M<sup>2</sup>

ÁREA VERDE E DE LAZER : 47.541,46 M<sup>2</sup>

**Art. 3º** - Ficam caucionados em favor do Município, os lotes descritos conforme o Termo de Acordo e Compromisso – TAC, como garantia do cumprimento das obrigações de infraestrutura no loteamento em apreço.

**Art. 4º** - A loteadora fica responsável pela execução de todas as obras de infraestrutura e urbanização como acordado em Termo de Acordo e Compromisso – TAC, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses e Licença de Construção do Loteamento, sob pena de adjudicação compulsória da área caucionada em favor do Município.

**Art. 5º** - Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela Loteadora nas áreas de uso publicam, passam para o domínio do Município, sem que caiba qualquer indenização a empresa loteadora.

**Art. 6º** - Fica determinada a proibição de desdobro de lotes aprovados, como exigência do loteador, como forma de preservar o partido urbanístico adotado do projeto de parcelamento de solo, impedir o adensamento de moradias e promover a qualidade de vida de moradores do empreendimento.

**Art. 7º** - É fixado um prazo de 120 (cento e vinte) dias deverá proceder ao registro imobiliário de presente empreendimento para que o loteador providencie o registro do loteamento com as respectivas averbações, inclusive a área caucionada para a garantia de execução do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras/BA.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2019.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO

PREFEITO DE BARREIRAS



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3010 - 13 de Agosto de 2019 - ANO 13

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 268/2019, DATADO EM 28 DE JUNHO DE 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONCEDE:

A empresa PARQUE DAS ÁGUAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom Pedro II, 572, Bairro Renato Gonçalves, inscrita sob CNPJ nº 31.070.128/0001-49.

A Licença para a aprovação do projeto do LOTEAMENTO PARQUE DAS AGUAS, situado a Rua da Prainha, 1.778, Bairro Morada Nobre, próximo ao Campus da UFOB, composto de 470 (quatrocentos e setenta) lotes comerciais e residenciais.

ÁREA TOTAL DA GLEBA : 395.132,00 M<sup>2</sup>

ÁREA DE FAIXA DE DOMINIO DA RODOVIA : 8.382,74 M<sup>2</sup>

ÁREA LOTEADA : 386.749,26 M<sup>2</sup>

ÁREA DE LOTES : 242.766,68 M<sup>2</sup>

ÁREA DE SISTEMA VIÁRIO : 78.354,35 M<sup>2</sup>

ÁREA INSTITUCIONAL : 18.086,77 M<sup>2</sup>

ÁREA VERDE E DE LAZER : 47.541,46 M<sup>2</sup>

Responsável técnico pelo projeto: Arquiteto Hélio Mítica Neto – CAU A35295-0, RRT nº 0000007728675

Responsável técnico pela execução: Engenheiro Civil Tiago de Carvalho Xavier – CREA nº 92569BA – ART nº BA20190090114

Barreiras, 28 de Junho de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3010 - 13 de Agosto de 2019 - ANO 13

PORTARIA N° 336, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

*Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, a Servidora **Silvia Cristina do Vale Donato**, do cargo Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do município.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 13 de agosto de 2019.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº337, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

*Dispõe sobre a exoneração a pedido do servidor.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, o Servidor **Valter Luiz Sant Ana**, do cargo de Procurador Geral Adjunto, da Procuradoria Geral do município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 13 de agosto de 2019.

**João Barbosa de Souza Sobrinho**  
-Prefeito de Barreiras-



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3010 - 13 de Agosto de 2019 - ANO 13

## TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – TAC

**TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO** que entre si fazem, de um lado como **COMPROMISSÁRIA** a empresa PARQUE DAS ÁGUAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom Pedro II, 572, Bairro Renato Gonçalves, inscrito sob CNPJ nº 31.070.128/0001-49, aqui representado por Ronilson Pereira de Oliveira, inscrito sob CPF nº 821.606.865-49, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, 572, Bairro Renato Gonçalves e de outro lado, como **COMPROMITENTES**, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº 13.654.405/0001-95, com endereço a Rua Edigar de Deus Pitta, 914, Loteamento Aratu, aqui representada pelo Sr. **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, Prefeito de Barreiras, brasileiro, casado, residente nesta cidade, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**, representada neste ato, pelo Secretário João Araújo de Sá Teles, tem justo e compactuado o seguinte:

### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO** tem como finalidade a aplicação do artigo 7º da Lei Municipal nº 647 de 10 de Novembro de 2004 (Lei de Parcelamento de Solo, Sistema Viário, Circulação, Transporte e Zoneamento do Município de Barreiras), bem como, da Lei Municipal nº 914, de 28 de Outubro de 2010, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, no procedimento de loteamento denominado “**LOTEAMENTO PARQUE DAS ÁGUAS**”, implantado à Rua da Prainha, 1.778, Bairro Morada Nobre, próximo ao Campus da UFOB, no perímetro urbano da cidade de Barreiras, totalizando uma área de 395.132,00 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e dois) m<sup>2</sup>, conforme matrícula nº 41.060, registrada em 18/10/2018 no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício – Barreiras/BA.

### CLAUSULA SEGUNDA:

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a realizar as suas custas, sem qualquer ônus para Administração Pública, todas as obras de terraplanagem, meio fios, rede de energia elétrica e de iluminação pública, sistema de abastecimento de água potável, rede de esgotamento sanitário, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, arborização e demarcação de lotes, quadras e logradouros, colocação de placas indicativas em áreas públicas, tudo em conformidade com respectivos projetos aprovados e devidamente registrados no cartório competente, atendendo o dispositivo no artigo 7º da Lei Municipal nº 647, de 10 de Novembro de 2004, sem prejuízo das demais legislações vigentes e pertinentes ao uso e ordenamento do solo, principalmente no que diz respeito à Legislação Municipal.

### CLAUSULA TERCEIRA:

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete ainda a:

I – A venda antecipada será permitida no limite máximo de 40% (quarenta por cento) dos lotes.

II – Os demais lotes não poderão ser comercializados, sob qualquer forma, nem outorgar a escritura de compra e venda, sem que antes estejam concluídas 60% (sessenta por cento) das obras de infraestrutura básica discriminadas em cada etapa do respectivo **TAC**, e cumpridas as demais obrigações impostas pela lei;

III – efetuar a garantia real do valor venal de 40% (quarenta por cento) do total dos lotes da área aprovada, a ser averbada à margem da inscrição do plano do loteamento, no registro de imóveis, conforme relação de lotes em Anexo I, a qual será liberada após conclusão e aceitação das obras mencionadas no **TAC**.

IV – O descaucionamento será progressivo de acordo com a execução de infraestrutura básica a ser implantada, mediante apresentação de requerimento à Secretaria de Infraestrutura e emissão de parecer técnico pela fiscalização.

**Parágrafo único:** A garantia que trata o inciso III deverá ser suficiente para cobrir o valor e o prazo previsto para construção de cada etapa aprovada.

### CLAUSULA QUARTA:

Aos **COMPROMITENTES** caberá fiscalizar todo o acompanhamento das obras, bem como, exigir da **COMPROMISSÁRIA** o fiel cumprimento do ora acordado e deverá facilitar a fiscalização da obra pelas **COMPROMITENTES**, durante sua execução, sob pena de ser cassado o **ALVARÁ DE LICENÇA** e aplicadas as demais combinações legais.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3010 - 13 de Agosto de 2019 - ANO 13

## CLAUSULA QUINTA:

Considerando que o presente **TAC** tem por objetivo aprovar o Loteamento Parque das Aguas, a **COMPROMISSÁRIA**, se responsabiliza e assegura a execução integral dos serviços, de acordo com os prazos do cronograma abaixo, a contar da expedição do Alvará de Construção.

SERVIÇOS	PRAZO
LIMPEZA DA ÁREA	04 MESES
TERRAPLENAGEM E ABERTURA DE RUAS	04 MESES
DEMARCAÇÃO DE LOTES E QUADRAS	08 MESES
REDE DE ENERGIA ELETRICA	24 MESES
ILUMINAÇÃO PUBLICA	24 MESES
REDE DE AGUA POTAVEL	24 MESES
REDE DE ESGOTO SANITARIO	24 MESES
MEIO FIOS E SARJETAS	24 MESES
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ DE RUAS	24 MESES

**Paragrafo único:** Este **TAC** deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos, bem como, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, às custas da **COMPROMISSÁRIA**. A conclusão das obras acima elencadas deverá ser atestadas e acompanhadas dos respectivos laudos técnicos emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte, o que será condicionante para homologação da licença de implantação do empreendimento e liberação da parcela ainda caucionada de lotes.

## CLAUSULA SEXTA:

Considerando ainda, que a reserva de área pública originalmente apresentada pelo loteador não contempla a totalidade do percentual estabelecido no art. 6º, da Lei Municipal nº 647/2004, para destinação e implantação de áreas verdes, de lazer e institucionais, a parte **COMPROMISSÁRIA** se compromete ainda, a execução de urbanização de áreas públicas, no valor de R\$ 1.690.000,00 (Um milhão, seiscentos e noventa mil reais), de acordo com planilha orçamentária, projetos e memorial descritivo, ora apresentados das seguintes áreas:

1. Área Verde e de Lazer 1, com 5.044,62 m<sup>2</sup>
2. Área Verde e de Lazer 2, com 6.532,11m<sup>2</sup>
3. Área Verde e de Lazer 3, com 901,68 m<sup>2</sup>
4. Área Verde e de Lazer 4, com 6.479,40 m<sup>2</sup>
5. Área Verde e de Lazer 5, com 10.314,49 m<sup>2</sup>
6. Área Verde e de Lazer 6, com 721,89 m<sup>2</sup>
7. Área Verde e de Lazer 7, com 9.057,44 m<sup>2</sup>
8. Área Verde e de Lazer 8, com 9.057,44 m<sup>2</sup>
9. Área Verde e de Lazer 9, com 405,48 m<sup>2</sup>
10. Área Verde e de Lazer 10, com 1.731,81 m<sup>2</sup>
11. Canalização viária com 2.248,08 m<sup>2</sup>
12. Faixa paisagística com 2.314,24 m<sup>2</sup>
13. Vias de pedestres com 1.636,80 m<sup>2</sup>
14. Arborização viária.

**Paragrafo primeiro.** Apesar de alguns serviços não serem especificados na planilha orçamentária do projeto de urbanismo, mas será integralmente construído conforme memorial descritivo e projeto arquitetônico fornecido pela empreendedora.

**Paragrafo segundo.** As construções destas benfeitorias nas áreas de uso público passam para o domínio do Município de barreiras – BA, sem que caiba qualquer indenização a empresa loteadora, e fica fixado um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão do Alvará de Construção, para conclusão de seus serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

**Paragrafo terceiro.** Fica estabelecido que a não conclusão das obras acima noticiadas, implica na revogação imediata do Alvará de Licença do empreendimento imobiliário, objeto do presente **TAC**. Os prazos acima poderão ser alterados, ressalvados em casos fortuitos e ou de força maior, que serão informados previamente à administração pública por escrito e se necessário, acompanhados de respectivos laudos técnicos.



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3010 - 13 de Agosto de 2019 - ANO 13

## CLAUSULA SETIMA:

A parte **COMPROMISSÁRIA**, deverá proceder ao registro imobiliário de presente empreendimento, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de caducidade da aprovação, contados a partir da data de publicação do decreto de loteamento, para que o loteador providencie o registro do loteamento com as respectivas averbações, inclusive a área caucionada para a garantia de execução do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras/BA.

**Paragrafo único.** Fica a loteadora obrigada a fazer o registro das áreas publicas, institucionais, verdes e de lazer em nome do Município de Barreiras, e apresentar suas respectivas certidões na entrega dos serviços de infraestrutura básica a Secretaria de Infraestrutura.

## CLAUSULA OITAVA:

Não será admitida a desdobro de lotes aprovados, como exigência do loteador, como forma de preservar o partido urbanístico adotado do projeto de parcelamento de solo, impedir adensamento de moradias e promover a qualidade de vida dos moradores do empreendimento.

## CLAUSULA NONA:

Fica eleito o foro da cidade de Barreiras – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas e resultantes do presente **TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO – TAC**.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e finalidade, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Barreiras, 26 de Junho de 2019.

**JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**

PREFEITO DE BARREIRAS

**JOÃO ARAUJO SÁ TELES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E TRANSPORTE

**PARQUE DAS ÁGUAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**

CNPJ 13.654.082/0001-30

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG/CPF

RG/CPF





# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3010 - 13 de Agosto de 2019 - ANO 13



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

### EXTRATO

Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, instaurado pela Portaria nº 281/2019, de 22 de maio de 2019, da Sr<sup>a</sup>. Gislaïne César de Carvalho Souza Barbosa, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, publicada no Diário Oficial do Município no dia 22 de maio de 2019, que apura indícios de acumulação ilícita de cargos e / ou funções públicas, pelo servidor A. R. L, matrícula nº 41.489, em conformidade com o Relatório emitido pela Comissão Processante (fls. 21,22 e 23), diante deste, ACOELHO E CONFIRMO O PARECER, que determina pela Acumulação ilícita de cargos e/ ou funções públicas, considerando a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, bem como o artigo 123 da Lei nº 617/2003.

Barreiras, 13 agosto de 2019.

  
Gislaïne César de Carvalho Souza Barbosa

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 300 de 31 de julho de 2018



Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Lot. Aratu  
Barreiras/BA – Cep: 47.806-146  
Fone: (77) 3614-7100  
Site: [www.barreiras.ba.gov.br](http://www.barreiras.ba.gov.br)  
CNPJ nº 13.654.405/0001-95



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3010 - 13 de Agosto de 2019 - ANO 13

## AVISO DE ERRATA

### PUBLICIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2019

Extrato do Contrato Nº 0240/2019 – Publicado no Diário Oficial Edição 2990 de 15 de julho de 2019 página 42

ONDE SE LÊ: No Valor de R\$ 520.370,70 ( Quinhentos e vinte mil trezentos e setenta reais e setenta centavos) ;

LÊ-SE: No Valor de 527.370,70 ( quinhentos e vinte e sete mil trezentos e setenta reais e setenta centavos).

## AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Barreiras – BA

Extrato de Edital de Licitação Modalidade Chamamento Publico ( CH ) Nº 006/2019.

Com o objetivo ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem fins lucrativos, para que, em regime de mútua cooperação com o Município de Barreiras (Secretaria Municipal de Saúde), contribuam para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade relacionada à área da saúde , sem a transferência de recursos financeiros, de acordo com projetos expressos em eventuais e futuros ACORDOS DE COOPERAÇÃO firmados com DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com prazo máximo de vigência de até dois anos, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 , pela Prefeitura Municipal de Barreiras-BA .

Recebimento dos envelopes no dia 22 de agosto de 2019 , das 08:30 as 12:00 hs, Na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Barreiras situado à Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.803.914

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Site : [www.barreiras.ba.gov.br/transparencia.licitacoes](http://www.barreiras.ba.gov.br/transparencia.licitacoes) e na Sala da Comissão de Licitações no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Barreiras situado à Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, Fone: (77) 3614-7117 no horário da 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira exceto feriados.

Publique-se em 13 de agosto de 2019

José Carlos Amâncio Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.